



**EMENDA ADITIVA Nº 01 /2019 - COBESCTMAT
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)**

Ao Projeto de Lei nº 676, de 2019, que reformula o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II, cria o Programa DESENVOLVE-DF, regulariza situações consolidadas oriundas de programas de desenvolvimento anteriores e dá outras providências.

Adicione-se o § 6º ao art. 7º do projeto de lei acima evidenciado, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

§ 1º (...)

§ 6º Para atendimento ao disposto no caput do art. 25 da Lei nº 3.196/2003, o Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP-DF poderá considerar:

- I - os empregos gerados pela nova empresa que já tenha anteriormente à esta Lei,*
- II - a realização da atividade econômica no endereço da concessionária de incentivo do PRÓ-DF II, não cancelado, devidamente comprovada por meio de inscrição Estadual, registro na Junta Comercial e recolhimento de impostos e comprovantes de contratos de trabalho e Guias de Recolhimento de INSS e do FGTS, para cumprimento das metas de geração de empregos".*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aperfeiçoar o texto, a fim de garantir maior segurança jurídica aos empresários e empreendedores participantes do Programa, bem como ao cumprimento da meta de geração de emprego e renda, e a manutenção do desenvolvimento econômico e social, com o objetivo de produzir resultados positivos na nossa economia.

Sala das Sessões, em

Deputado EDUARDO PEDROSA